ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 45-2015

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.2.200	**RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. DE INFRAEST. E DESENVOLV. URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA-CINDAST**	
3.3.71.70.00.00	**Rateio pela participação em consórcio público**	
1.000	Recursos livres – exercício corrente	35.000,00
SOMA		**35.000,00**

Artigo 2º - Para suplementar esta dotação de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

14	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18541.0018.2058	**CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA EM PARQUES, PRAÇAS E JARDINS**	
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil – Cód. 417**	
1.000	Recursos livres – exercício corrente	35.000,00
SOMA		**35.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F36F8848

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2015. Edição 0840
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/